

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0819 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 2 de Junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Concluída Verificação Resultado do 2º Processo Licitatório - Autoriza Início Obra  
Ref.: CR 892848/2019/MAPA/CAIXA  
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares - Estrada Centro Novo  
Vigência: 31/12/2022  
Conta corrente: 0932.006.00647364-0  
**Recepção de BM entre os dias 16 e 22 de cada mês**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recurso em 17/12/2020 o Conveniente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:  
Valor de Repasse R\$ 955.000,00  
Valor de contrapartida R\$ 101.658,61  
Valor de investimento R\$ 1.056.658,61
2. Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município **deve observar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluído na Plataforma + Brasil até 30/06/2021.**
3. Segue em anexo guia de tarifa extraordinária no valor de R\$ 3.000,00, referente a análise do segundo processo licitatório que deverá ser quitada e enviado o comprovante de pagamento à esta REGOV juntamente com a primeira medição.
4. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, para Contrato de Repasse **nível I e I-A** (Obras e serviços de engenharia com valor de repasse até R\$ 1.499.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2019, é vedada a repactuação de metas e etapas.
5. Para a solicitação de autorização de saque o Conveniente deverá **incluir os documentos na Plataforma +Brasil, aba anexos, relacionados a seguir, observando o período para envio:**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

Documento	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Todas as solicitações de autorização de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Todas as solicitações de autorização de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, conforme QCI, <b>devendo ser anexado na Plataforma + Brasil – aba anexos da execução.</b>	Todas as solicitações de autorização de saque
Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado m ou outra forma de autorização de início definida no CTEF.	1ª autorização de saque
Comprovante de pagamento da guia de tarifa extraordinária no valor de R\$ 3.000,00.	1ª autorização de saque
Apresentar manifestação da fiscalização sobre a conclusão dos serviços a serem executados pelo Município mediante apresentação do Termo de Compromisso.	1ª autorização de saque

6. A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse entre R\$ 750.000,00 e R\$ 1.449.999,99, sendo assim a inspeção técnica, mediante visita aos locais de intervenção, será realizada quando verificado nos documentos de pedido de inspeção pelo município a execução física acumulada de 50% e 100%.

6.1 De acordo com a Portaria no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o conveniente será comunicado quanto a suspensão da liberação dos recursos, e do **prazo de até 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos** e caso de não atendimento será registrado inadimplência na Plataforma + Brasil e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial TCE.

7. Referente à vistoria de ateste de medição, a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente**.

8. A placa de obra deve ser confeccionada, afixada em local visível e mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do empreendimento, conforme modelo e orientações vigentes, disponibilizado em [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na seção Downloads, assunto Gestão Urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

9. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela CAIXA que segue os padrões publicados pela SECOM (Secretaria Especial de Comunicação Social, da Presidência da República).

9.1 O modelo será enviado pela REGOV mediante solicitação por e-mail, em momento oportuno à confecção.

9.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com **antecedência de no mínimo 30 dias**, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

10. A conta corrente 0932.006.00647364-0, Agência Laranjeiras do Sul, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela CAIXA.

10.1 O depósito da contrapartida deverá ser efetuado conforme orientação contida no ofício de comunicação do crédito de repasse.

11. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

12. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e que **deverão ser incluídas na Plataforma +Brasil, aba anexos:**

Pendência	Prazo para solução
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final

13. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

PAULO AUGUSTO SCHADE  
Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR